

Março de 2020

Boletim Informativo

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL



O Conselho Regional de Medicina (CRM-DF) vai publicar mensalmente, em seu boletim, as notícias divulgadas pela autarquia sobre a pandemia que tomou conta do mundo.

Médicos, caso necessitem de alguma orientação sobre o novo Coronavírus, não hesitem entrar em contato com o CRM-DF através do nosso site: www.crmdf.org.br ou pelo telefone: 3322-0001.

O Conselho está com vocês no enfrentamento contra o Covid-19.

Parabéns a todos pela dedicação a população e a vida do próximo!

Coronavírus- CRM-DF pede à SES-DF que cirurgias eletivas sejam adiadas em algumas atividades ambulatoriais suspensas

Em razão da exponencial disseminação do novo coronavírus (SARS Cov-2) e o grave impacto sobre o sistema de saúde, que pode gerar falta de leitos de UTI e respiradores, o CRM-DF encaminhou no início do mês, um ofício à Secretaria de Saúde do DF (SES-DF) em que pede que as cirurgias eletivas sejam canceladas nos hospitais públicos e universitários do DF, com exceção dos procedimentos oncológicos e cardiovasculares.

Além disso, recomenda ainda que, nas instituições de saúde, sejam suspensas atividades ambulatoriais de menor complexidade, mantendo apenas atendimentos de urgência e emergência.

O requerimento do CRM-DF é baseado na Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Coronavírus- CRM-DF recomenda a aplicação de férias coletivas, flexibilização a jornada e home office

O CRM-DF recomendou a todos os estabelecimentos privados e prestadores de serviços não essenciais que considerassem aplicar férias coletivas antecipadas, flexibilização de jornada e home office, com vistas a impedir o agravamento da situação e transmissão do Coronavírus (Sars-Cov 2).

A orientação do Conselho teve como base o fato de que muitos serviços podem ser realizados em casa. Assim, as medidas irão diminuir o número de circulação de pessoas nas ruas, transportes públicos e em outros espaços.

Com isso, será evitado a exposição do trabalhador e, conseqüentemente, reduzirá a disseminação exponencial do Coronavírus.

Para empresas em que o home office não é possível, as alternativas são as implantações de sistemas de plantão e rodízios. Todo e qualquer estabelecimento deve buscar soluções e adotar medidas para diminuir a contaminação.

Março de 2020

Boletim Informativo

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL



Coronavírus- Aprenda a usar a máscara corretamente

Com a chegada da Covid-19 (doença gerada pelo novo coronavírus) no Brasil e no Distrito Federal, a busca por máscaras é intensa.

Contudo, o uso desses acessórios nem sempre é feito corretamente. As máscaras de tecido, por exemplo, não são as mais eficazes. O motivo está no fato do tamanho do coronavírus, que pode passar pelas fibras do produto.

O tipo de máscara mais recomendado é aquele com algum filtro de respiração. O mais conhecido é o modelo N95.

Porém, não há necessidade de todos usarem máscaras. A Organização Mundial da Saúde (OMS) orienta que apenas as pessoas doentes (com a Covid-19 ou qualquer outra infecção respiratória), os profissionais de saúde e ou cuidadores do paciente devem usar as máscaras. Para colocar a máscara corretamente é necessário:

- Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool em gel antes de colocar o acessório;
- Cobrir a boca e nariz;
- Evitar tocar a máscara enquanto a usa;
- Não deixar espaços entre o rosto e a máscara;
- Trocar a máscara a cada duas horas ou quando ela estiver úmida;
- Retirar a máscara de trás para frente (tentar não tocar a parte da frente);
- Descartar a máscara em um recipiente fechado;
- Após a retirada, lavar as mãos; - Nunca reutilizar uma máscara.

É importante lembrar que o uso da máscara não substitui outras medidas de proteção, como a higienização frequente das mãos, o hábito de cobrir a nariz e boca ao tossir e espirrar, não compartilhar objetos pessoais e evitar tocar nas mucosas do rosto, entre outras ações.

Março de 2020

Boletim Informativo

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL



Coronavírus: Recomendações do CRM-DF quanto ao atendimento médico ambulatorial dos serviços público e privado no Distrito Federal

O CRM-DF recomenda aos médicos:

Em clínicas, ambientes hospitalares, ambulatorios de atendimento pericial e de saúde ocupacional.

1 - Os profissionais de saúde, na rede pública e privada, só devem atender pacientes de risco com o uso de equipamentos de proteção individual (EPI), compostos minimamente de máscaras de proteção, luvas descartáveis e avental de proteção.

2 - Todas as Unidades de Saúde que prestam atendimento obrigam-se a fornecer aos profissionais de saúde este material mínimo.

3- Para atendimento médico é suficiente a utilização de máscara cirúrgica padrão, além do avental e luvas descartáveis. Para procedimentos que coloquem o profissional em contato direto com secreção do paciente é obrigatório o uso de máscaras padrão N95 e óculos de proteção. Em unidades intensivas e semi-intensivas é obrigatório o uso de máscara padrão N95

4 - Nas salas de espera de atendimento das clínicas e hospitais (triagem e/ou acolhimento) deve ser respeitado o espaço mínimo de segurança entre as pessoas em espera de 1 metro de distância para todos os lados. Lotado o espaço reservado para espera, os eventuais pacientes devem aguardar avaliação do lado de fora da Unidade de Saúde.

5 - Pacientes portadores de febre e tosse devem também utilizar máscaras de proteção desde sua entrada na Unidade de Saúde, sendo estas máscaras fornecidas pelo serviço de saúde. As máscaras deverão estar disponíveis em local visível na entrada das unidades.

6 - A secretaria de saúde e todos os órgãos de vigilância sanitária devem promover campanha de esclarecimento à população, no sentido de restringir ao máximo sua ida as Unidades de Saúde. A população deve ser alertada para o risco da visita desnecessária ao Hospital. No caso de suspeita de infecções respiratórias compatíveis com SARS COV-2, os pacientes devem inicialmente permanecer recolhidos em sua residência, devendo comparecer as Unidades de Saúde apenas se portadores de febre, tosse e dificuldade respiratória.

7 – A previsão de vagas de atendimento nas Unidades de Saúde estabelecidas pela Autoridade Sanitária deve necessariamente ser compatível com o número de profissionais médicos de saúde existentes para o atendimento, todos devidamente habilitados e aptos ao exercício desta atividade.

Março de 2020

Boletim Informativo

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL



Em Consultório Médico

1 – É obrigatório quando do atendimento em consultório médico o uso de equipamento mínimo de proteção individual, composto de máscara e luvas descartáveis. A critério do médico pode também ser utilizado na consulta aventais descartáveis.

2 - Os equipamentos de proteção devem obrigatoriamente ser utilizados pelo médico no atendimento de pacientes portadores de febre e tosse. A critério do médico os equipamentos podem ser utilizados em todo tipo de consulta.

3 - Entre cada consulta e/ou procedimento, independente do uso de luva, o médico deve, preferencialmente à vista do paciente, lavar as mãos com água e sabão e/ou álcool 70°.

4 - Sugere-se fortemente que os pacientes portadores de febre e tosse também utilizem máscaras de proteção. Essas máscaras podem ser fornecidas pelo médico ou trazidas pelo próprio paciente. O atendimento pode ser restringido aos pacientes protegidos com máscara. Neste caso, os pacientes devem ser previamente informados que só terão acesso ao consultório em uso das máscaras solicitadas.

5 - O número de pacientes e acompanhantes esperando na sala de espera deve ser compatível com o espaço existente, garantindo a distância mínima de 2 metros para todos os lados entre as pessoas presentes na sala de espera. Estando esta cheia, os pacientes e acompanhantes devem ser orientados a esperar fora da sala, preferencialmente na recepção do empreendimento ou em local aberto.

6 – Deve ser permitida a presença do menor número possível de acompanhantes dos pacientes. Esta restrição deve ser avisada no momento da marcação da consulta. Reduzir ao máximo a presença de objetos que possam servir de fonte de contágio de infecção, como livros e brinquedos nos consultórios pediátricos

7 - Na recepção do consultório deve ser disponibilizada solução de álcool 70° para uso dos paciente e acompanhantes na sua entrada.

Art. 3. Os médicos do DF devem seguir as recomendações de vigilância e notificação de casos suspeitos e/ou confirmados, publicadas pela SES-DF no sitio eletrônico: www.saude.df.gov.br/coronavirus/

Art. 4 Os casos suspeitos, prováveis e confirmados devem ser notificados de forma imediata (até 24 horas) pelo profissional de saúde responsável pelo atendimento, ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) pelo telefone (61-99221-9439) ou e-mail: notificadf@gmail.com.

A notificação deverá ser acompanhada do preenchimento de uma ficha específica para estes casos que poderá ser encontrada no seguinte link: <http://bit.ly/2019-ncov>

Março de 2020

Boletim Informativo

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL



Art. 5º A decisão final de fechar o estabelecimento de saúde, clínica e/ou consultório, neste momento compete ao gestor.

Art. 6º Recomenda-se o adiamento das cirurgias e procedimentos invasivos – eletivos – de pacientes com doença benigna, exceto cirurgias cardíacas e aqueles cuja suspensão possa gerar risco a curto prazo para a saúde do paciente.

Art. 7º Recomenda-se o cancelamento das cirurgias e procedimentos invasivos – eletivos – em pacientes com fatores de risco (Idade maior de 50 anos, hipertensos, diabéticos, cardiopatas, pneumopatas, renais crônicos e tabagistas) para o agravamento da COVID-19

Art. 8º Recomenda-se o cancelamento de cirurgias que necessitem o uso de leitos de terapia intensiva, exceto os casos considerados urgências, emergências, procedimentos e cirurgias oncológicas / cardíacas.

Art 9º Recomenda-se o afastamento de servidores do grupo de risco e a suspensão de perícias relativas a processos administrativos e exames ocupacionais.

Art 10. Esta recomendação entra em vigor imediatamente, vigorando enquanto durar a pandemia de corona vírus no país.

Coronavírus- Gestão de Problemas com EPIs durante a epidemia de COVID 19

O CRM-DF está preocupado com a segurança dos muitos médicos e demais profissionais da saúde que trabalham nas unidades básicas de saúde, nos consultórios, nas unidades de pronto atendimento, nos pronto-socorros, nas enfermarias e unidades de terapia intensiva, públicas e privadas, no estado do Distrito Federal e que são a linha de frente no atendimento dos pacientes potencialmente infectados pelo vírus SARS-CoV 2.

Por esta razão, criou um novo canal de comunicação foi criado para acompanhar e receber notificações de possíveis problemas relacionados à disponibilidade dos equipamentos de proteção individual (EPIs).

Nosso objetivo é estarmos mais próximos dos médicos de Brasília para poder atuar junto aos gestores, públicos e privados, buscando as adequações necessárias para que tenhamos as melhores condições de trabalho possíveis neste momento de crise.

Preencha o formulário na página do CRM-DF: www.crmdf.org.br e denuncie. Estamos todos juntos!

Março de 2020

Boletim Informativo

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL



Coronavírus- CRM-DF recomenda a SES-DF que sejam restringidas visitas aos pacientes internados

Por conta da quantidade de denúncias que recebe sobre a falta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), o CRM-DF pediu no dia 24 de março, à Secretaria de Saúde do DF (SES-DF) que sejam implementadas medidas de restrição para as visitas e acompanhantes aos pacientes internados.

O requerimento teve como base o fato de que, em alguns setores hospitalares, como centros obstétricos, centros cirúrgicos e UTI's, os visitantes precisam utilizar os EPI's. Assim, esses equipamentos devem ser destinados prioritariamente aos profissionais de saúde que atuam no combate à Covid-19.

Confira o documento na íntegra:

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal - CRMDF tem recebido várias denúncias sobre a ausência de equipamentos de proteção individual (EPI) para a atuação dos médicos durante o atendimento nos Serviços de Assistência à Saúde. Nesse momento de Pandemia, esses equipamentos são essenciais para a proteção do médico evitando que se contamine e tenha que se afastar para tratamento, diminuindo ainda mais a força de trabalho já escassa e, causando sobrecarga aos outros membros da Equipe.

Considerando a emergência sanitária e o estado de Calamidade Pública decretado pelo Governo Federal e as diferentes medidas de restrição de comércio e mobilidade implantadas pelo Governo do Distrito Federal - GDF, com objetivo de evitar a disseminação de infecção pelo novo corona vírus (SARS-CoV-2); O CRMDF recomenda que sejam adotadas medidas restritivas de visitas em todas as unidades de saúde que tenham pacientes internados. As medidas de restrição de visitas neste momento são necessárias, para evitar a circulação de pessoas portadoras do novo coronavírus (SARS-CoV-2), sintomáticas ou assintomáticas que colocam em risco todos os profissionais das unidades de saúde.

Alertamos ainda que em alguns setores como Centros Cirúrgicos, UTIs e Centros Obstétricos, é obrigatório o uso de roupa privativa e de EPI, material que está sendo utilizado com os visitantes. Este material é fundamental para evitar exposição dos profissionais de saúde pois, no momento, já está com escassez na própria Secretaria de Estado de Saúde e, em falta para aquisição no mercado, em todo o território nacional. Portanto, seu uso deve ser prioritário para os profissionais de saúde que realizam atendimento direto dos pacientes.

Nesse sentido, o Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, preocupado com a qualidade do atendimento médico prestado à população e com a proteção dos profissionais de saúde, durante o atendimento dos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo corona vírus (SARS-CoV-2), requer a colaboração dos gestores na implantação desta medida simples, porém de grande ajuda no combate à transmissão de Covid-19.

Março de 2020

Boletim Informativo

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL



Coronavírus- CRM-DF interdita o direito ao exercício profissional do médico Pedro Henrique Martins Leão

Em sessão plenária realizada no dia 26 de março, o CRM-DF decidiu interditar totalmente o direito ao exercício profissional do médico Pedro Henrique Martins Leão (CRM-DF nº 20275), até o julgamento do Processo Ético-Profissional nº 07/2020.

Com isso, o médico fica impedido de exercer a profissão em todo o Brasil.

A medida teve como fundamento as denúncias atribuídas ao profissional em meio a Pandemia de Coronavírus e também visa prevenir possíveis novos danos causados pelo médico à população.

Confira o edital de interdição na íntegra:

EDITAL DE INTERDIÇÃO CAUTELAR TOTAL DO DIREITO AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268/1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/1958, em obediência ao Artigo 29 da Resolução CFM nº 2145/2016, comunica que decidiu, tendo em vista a gravidade da denúncia atribuída ao médico, INTERDITAR TOTALMENTE O DIREITO AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, por parte do médico PEDRO HENRIQUE MARTINS LEÃO - CRM DF 20275, até o julgamento do Processo Ético Profissional nº 07/2020, em curso neste Conselho, conforme decisão tomada em sua Milésima Septingentésima Sexagésima Sessão Plenária Ordinária de 26/03/2020. A interdição total do médico se aplica a realização de qualquer ato médico.

Brasília, 30 de março de 2020.

Coronavírus– Cuidado ao usar álcool em gel

Com a pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), cresceram os relatos de queimaduras após o uso incorreto do álcool em gel.

O presidente da Sociedade Brasileira de Queimaduras (SBQ) e cirurgião plástico da unidade de queimados do Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), José Adorno, alerta que esse produto é altamente inflamável. Portanto, após utilizá-lo, é preciso ficar afastado de velas, churrasqueiras e fogões, por exemplo.

Além disso, o especialista explica que o álcool em gel deve ser usado apenas nas mãos e somente quando não for possível lavá-las com água e sabão.

Já para a desinfecção de outras superfícies, pode ser usada a água sanitária diluída em 0,1% ou 0,5%, que combate de forma eficaz o vírus.